

ALEXANDRE GIL DE MELLO, Presidente da Fundação Educacional de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, vem disciplinar e regulamentar procedimentos do presente Financiamento Estudantil (FIESF) APROVADO pelo Conselho Diretor no dia 02/04/2025.

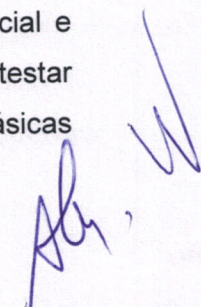
1. Das disposições preliminares

1.1 Esta Portaria regulamenta o Financiamento Estudantil FUNEPE (FIESF), as regras para inscrição e o critério de seleção, detalhando os requisitos exigidos para concorrer às vagas, nos termos do regulamento institucional vigente, aprovado pelo Conselho Diretor da Fundação Educacional de Penápolis em **02/04/2025**.

1.2 A espécie do financiamento estudantil prevista nesta Portaria trata de financiamento próprio institucional concedido a uma quantidade determinada de vagas, em forma de abatimento na mensalidade, para suporte financeiro ao aluno contemplado na Fundação Educacional de Penápolis – FUNEPE.

1.3 O critério de seleção para concessão do financiamento estudantil será por análise socioeconômica, com o objetivo de ampliar as condições de permanência dos estudantes que já possuem vínculo estudantil com esta IES ou para aqueles que desejam ingressar em um dos cursos disponíveis pelas suas mantidas (Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis e o Centro de Estudos Profissionalizantes).

1.4 O financiamento somente será concedido após o resultado da análise socioeconômica, realizado por meio de Comissão própria, com metodologia e critérios definidos através desta Portaria, a qual avaliará o contexto social e econômico do aluno e do grupo familiar em que está inserido, devendo atestar as reais dificuldades financeiras do aluno em satisfazer as necessidades básicas com educação, alimentação, transporte, moradia e saúde.

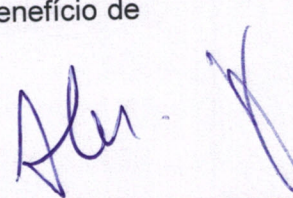


2. Das inscrições

- 2.1 A inscrição para o processo seletivo do FIESF será **gratuita** e deverá ser realizada no período de 01/07/2025 a 08/08/2025, por meio do preenchimento do formulário de inscrição e entrega de documentos indicados, junto à Secretária Executiva da FUNPE, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, situada na Avenida São José, 400, Vila São Vicente, em Penápolis/SP.
- 2.2 A inscrição somente será considerada efetivada mediante o correto preenchimento do formulário de inscrição, conforme **Anexo I**, e entrega dos documentos constantes neste Edital no prazo estipulado. O interessado deverá protocolar o formulário de inscrição devidamente preenchido, juntamente com sua documentação e de todos os membros que residam na moradia, até o final do prazo das inscrições.
- 2.3 Terá sua inscrição indeferida o candidato que apresentar a inscrição e/ou documentos fora do prazo e termos aqui previstos, ocasião que não será cabível recurso; ou ainda, que não apresentar a íntegra dos documentos obrigatórios, ou ainda, não preencher quaisquer itens do formulário de inscrição injustificadamente.

3. Das vagas

- 3.1 Poderão se inscrever no presente processo seletivo todos os estudantes que já possuem vínculo estudantil com a IES ou aqueles que desejam ingressar em um dos cursos disponíveis pelas suas mantidas, desde que, neste último caso, o candidato tenha sido aprovado em processo seletivo de vestibular na IES.
- 3.2 Alunos que já são bolsistas na IES poderão concorrer ao presente processo de financiamento estudantil, admitindo-se o acúmulo do financiamento com outros benefícios de descontos concedidos pela Fundação, salvo se, possuindo outra bolsa de estudos, esta não admitir o acúmulo com qualquer outro benefício de descontos.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Alu", is located in the bottom right corner of the page.

3.3 Ao todo serão disponibilizadas **65** (sessenta e cinco) vagas para o Financiamento Estudantil para início a partir do **2º semestre de 2025**, não retroagindo à data da concessão, ou seja, não implicando reembolso de mensalidades e matrículas já pagas pelo aluno.

3.4 Serão ofertadas 05 (cinco) vagas para cada curso das entidades mantidas pela FUNPEPE, incluindo a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis - FAFIPE e o Centro de Estudos Profissionalizantes – CENEP, conforme a seguir:

Mantida	Cursos	Vagas
FAFIPE	Administração	05
	Biomedicina	05
	Ciências Contábeis	05
	Direito	05
	Educação Física	05
	Enfermagem	05
	Engenharia	05
	Agronômica	05
	Engenharia de	05
	Software	05
	Medicina	05
	Psicologia	05
CENEP	Pedagogia	05
	Auxiliar de	05
	Enfermagem	05
	Técnico de	05
	Enfermagem	05
Total		65

Tabela 1

3.5 O presente financiamento estudantil engloba apenas despesas com matrícula, rematricula e mensalidades, excetuando-se todos os demais, tais como: segunda chamada de provas, dependências, disciplina isolada, adaptações exames, emissão de carteira de estudante, requerimentos, trancamentos, multas de biblioteca, dentre outras taxas.

Assinatura

4. Dos critérios de classificação e seleção

4.1 A concessão do financiamento levará em consideração aspectos socioeconômicos do candidato, determinado pelo nível de vulnerabilidade, mediante a análise da renda familiar do inscrito.

4.2 O nível de vulnerabilidade será determinado através da análise de **renda bruta familiar per capita**.

4.3 Caso ocorra empate, serão utilizados como critérios de desempate:

- I. Aluno com menor renda mensal familiar bruta per capita;
- II. Aluno com maior idade;
- III. Ser a primeira graduação.

4.4 A comissão encarregada da análise e julgamento poderá, a qualquer tempo, ou quando julgar necessário, por meio de assistente social devidamente inscrito/a no CRESS, e mediante prévio agendamento, visitar as residências dos candidatos, a fim de aferir suas reais condições financeiras, mesmo após a concessão do financiamento.

5. Da entrega de documentos

5.1 Para comprovação da renda bruta familiar *per capita*, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, **do candidato e dos membros integrantes da unidade familiar¹ e seus dependentes**, sendo estes últimos somente considerados se comprovadamente declarados em Imposto de Renda ou INSS:

Documento de identidade

- a) RG, CPF ou CNH;
- b) Certidão de nascimento e/ou de casamento, com averbação do divórcio, quando for o caso;

¹ Considera-se membro integrante da mesma unidade familiar aquele que reside no mesmo endereço do aluno ou do grupo familiar a que está inserido, devendo anexar comprovante de residência atual.

- c) Se divorciado, a sentença judicial, se houver e/ou escritura pública do divórcio, constando a partilha de bens, regime de guardas, pensionamento de filhos e cônjuge, se houver;
- d) Certidão de óbito dos eventuais responsáveis financeiros, quando for o caso;
- e) Termo de guarda, tutela ou curatela dos eventualmente dependentes.

**Documentos da residência familiar
(conforme o tipo de moradia)**

- f) **Se residir em imóvel próprio:** Comprovante de residência atualizado (até 3 meses); cópia do último carnê de IPTU, se imóvel urbano; ou cópia do último ITR, se imóvel rural;
- g) **Se residir em imóvel alugado:** Comprovante de residência atualizado (até 3 meses); cópia do contrato de locação e recibo de pagamento do último aluguel;
- h) **Se imóvel financiado:** Comprovante de residência atualizado (até 3 meses); cópia do último boleto e comprovante de pagamento.

**Documentos da residência do aluno
(conforme o tipo de moradia)**

- i) **Se residir em república estudantil:** Comprovante de residência atualizado (até 3 meses), cópia autenticada do contrato de locação, recibo de pagamento do último mês e declaração em que conste a quantidade de moradores com o reconhecimento de firma da assinatura de todos os moradores.
- j) **Se residir em pensão, pousada ou similar:** Comprovante de residência atualizado (até 3 meses); recibo de pagamento do último mês e declaração do(a) proprietário(a), com o reconhecimento de firma da assinatura.
- k) **Se residir em casa de familiares ou conhecidos:** Comprovante de residência atualizado (até 3 meses); declaração do(a) proprietário(a), com o reconhecimento de firma da assinatura.

Documentos comprobatórios de renda

- l) Comprovante de rendimentos referente aos últimos três meses (holerites ou CTPS). Em caso de alegado desemprego, deverá ser juntada cópia integral da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

m) Cópia integral das três últimas declarações de IRPF ou comprovação retirada do site da Receita Federal de que não apresentou declaração de imposto de renda (disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>);

n) Se titular de MEI (microempreendedor individual): Declaração de rendimentos mensais ou documento equivalente ou relatório mensal de renda bruta (disponível no portal do microempreendedor individual); ou DECORE dos últimos 6 (seis) meses (solicitar ao próprio Contador).

5.2 Os documentos deverão ser entregues em **duas cópias simples**, em envelope, **a ser conferidos e lacrados no ato da entrega**. Os envelopes deverão ser identificados pelo nome completo do candidato e o curso.

5.3 Entregues todos os documentos e comprovada a renda bruta nos termos e prazos do Edital, poderá ser realizada a visita técnica, por assistente social, mediante visita *in loco* e a elaboração de parecer.

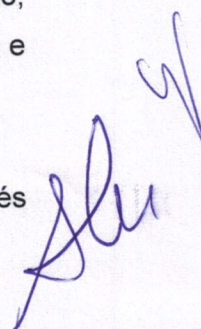
5.4 A ausência de qualquer documento indicado neste Edital, desclassifica o candidato ao presente processo seletivo.

5.5 O candidato estará sujeito às sanções legais, a qualquer tempo, nos casos de apresentação de documentos ou declarações falsas.

5.6 À FUNPE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular a inscrição ou tornar sem efeito a contratação ao Financiamento Estudantil pelo aluno, quando verificadas falsidades ou inexatidões de declarações, informações ou documentos, responsabilizando-se o candidato pelo período que usufruir, bem como pelos danos e prejuízos a que der causa.

5.7 A avaliação socioeconômica poderá ser submetida a mais de uma visita domiciliar, sempre quando o/a assistente social entender pertinente, podendo, ainda, ser substituída por entrevista social (remota), conforme a necessidade e viabilidade de cada caso.

5.8 A visita domiciliar ocorrerá mediante prévia comunicação ao candidato através do e-mail cadastrado no formulário de inscrição.



6. Do resultado

6.1 O resultado final será publicado no site da instituição (www.funepe.edu.br) e observará o cronograma que consta no Anexo II.

7. Do valor financiado

7.1 O discente pagará o valor correspondente a 2/3 das mensalidades e matrículas durante o período em que estiver matriculado no curso.

7.2 O valor financiado pela IES será de 1/3 das mensalidades e matrículas sem a incidência de juros, somente com a aplicação dos reajustes anuais das mensalidades dos cursos.

7.3 O pagamento referente ao valor financiado pelo discente será iniciado no mês subsequente ao término, ao trancamento, à transferência ou à desistência do curso.

7.4 O prazo para pagamento do valor financiado será de até 50% do período de duração do curso.

8. Da contratação do financiamento

8.1 A contratação do financiamento estudantil será feita diretamente no Departamento Financeiro da Fundação Educacional de Penápolis sem a participação de intermediários financeiros, como banco ou financeira, **sendo obrigatória a apresentação do fiador**.

8.2 O discente deverá apresentar **pelo menos** um fiador no ato da contratação do financiamento estudantil, cuja renda deverá ser comprovada nos termos dos requisitos indicados a seguir.

8.3 O financiamento estudantil entrará em vigor imediatamente a partir da assinatura do contrato, após análise e verificação de documentos. As dívidas escolares

existentes à época assinatura do contrato de financiamento estudantil não serão objeto de financiamento e deverão ser previamente negociadas, nos termos da Portaria de Negociação vigente para a liberação do contrato de financiamento estudantil.

8.4 O Financiamento Estudantil da IES não terá renovação semestral, pois, uma vez contratado, será válido para todo o período do curso.

9. Do fiador

9.1 O discente deverá apresentar pelo menos um fiador para a contratação do financiamento estudantil, cuja renda deverá ser comprovada de, no mínimo, 70% (setenta por cento) do valor da mensalidade regular do curso no momento da adesão, bem como:

- I – Ser pessoa idônea durante toda a vigência do contrato, sob pena de ser imposta substituição;
- II – Ter mais de 18 (dezoito) anos completos e ser capaz civilmente;
- III – Não ter registro de restrição financeira;
- IV – Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), com residência e domicílio no Brasil.

9.2 Admite-se mais de um fiador para fins de, somadas as rendas, e comprovados os demais requisitos, alcançar o percentual de renda indicado como obrigatório.

9.3 Os documentos do fiador deverão ser entregues até para fins de assinatura do contrato de financiamento estudantil, dentre os quais compreendendo:

Documento de identificação

- a) RG, CPF ou CNH;
- b) Certidão de nascimento e/ou de casamento, com averbação do divórcio, quando for o caso;
- c) Se divorciado, a sentença judicial, se houver e/ou escritura pública do divórcio, constando a partilha de bens, regime de guardas, pensionamento de filhos e cônjuge, se houver;

Documentos comprobatórios de renda

- a) Comprovante de rendimentos referente aos últimos três meses (holerites ou CTPS). Em caso de alegado desemprego, deverá ser juntada cópia integral da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- b) Cópia integral das três últimas declarações de IRPF ou comprovação retirada do site da Receita Federal de que não apresentou declaração de imposto de renda (disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>);
- c) Se titular de MEI (microempreendedor individual): Declaração de rendimentos mensais ou documento equivalente ou relatório mensal de renda bruta (disponível no portal do microempreendedor individual); ou DECORE dos últimos 6 (seis) meses (solicitar ao próprio Contador).

9.4 A ausência de quaisquer documentos e condições do fiador, nos termos e prazos exigidos neste Edital, não autoriza a contratação ao presente financiamento, ainda que aprovado em todas as etapas de seleção.

10. Da existência de débitos

10.1 Para a contratação do presente financiamento, o aluno não pode ter inadimplência de débitos perante a instituição. Admitindo-se os casos de contratos de negociações em andamento, desde que as parcelas estejam em dia.

10.2 Em qualquer caso de inadimplemento perante a instituição, é necessária a negociação do débito nos termos da portaria vigente para realização da matrícula para o semestre subsequente.

11. Das responsabilidades

11.1 Os candidatos vinculados ao financiamento deverão assumir as seguintes responsabilidades:

- I. Cumprir o regulamento da instituição em que está matriculado;
- II. Não ultrapassar a quantidade de 04 (quatro) dependências;
- III. Ter frequência regular conforme o Regimento vigente da FAFIPE e do CENEP.

12. Do cancelamento ou desistência

12.1 O benefício será cancelado automaticamente, com o desligamento do aluno, nos seguintes casos:

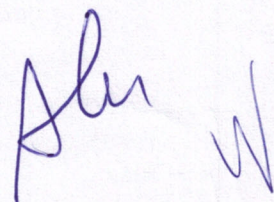
- I. Não cumprir as responsabilidades previstas no item anterior;
- II. Abandonar, desistir, trancar matrícula(s);
- III. Transferir para outra Instituição de Ensino;
- IV. Incorrer em atos de indisciplina ou falta grave conforme o Regimento vigente da FAFIPE e do CENEP.
- V. Se constatado, a qualquer tempo, a inveracidade das informações, documentos e declarações prestadas pelo candidato(a), após trâmite administrativo perante a comissão especial a ser designada pelo Presidente da instituição.

12.2 No caso do inciso V do item anterior, existindo denúncias de fraude, falsidade de informação e de documentos, será garantido ao candidato(a) o direito de defesa, em 15 (quinze) dias úteis, mediante protocolo da petição e documentos perante a Secretária Executiva da FUNEPE.

12.3 O discente poderá solicitar o encerramento a qualquer tempo do Financiamento Estudantil, voltando a efetuar o pagamento da mensalidade de forma integral no mês subsequente.

12.4 Nos casos em que vier a ocorrer expressamente desistência, abandono, trancamento, transferência de instituição de ensino, inadimplência da parte não custeada, óbito do aluno, haverá o cancelamento imediato do financiamento, e o reembolso terá início no mês seguinte ao fato ensejador.

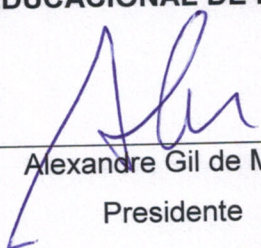
12.5 Após 30 (trinta) dias finalizado período de concessão do financiamento ou rescindido por qualquer um dos motivos indicados neste documento, o aluno será constituído em mora pelo valor financiado.

13. Das disposições finais

- 13.1 A presente Portaria e suas posteriores alterações integram o contrato de financiamento do aluno para todos os efeitos.
- 13.2 Os casos omissos serão deliberados por uma Comissão Especial nomeada pelo Presidente da Fundação Educacional de Penápolis.
- 13.3 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

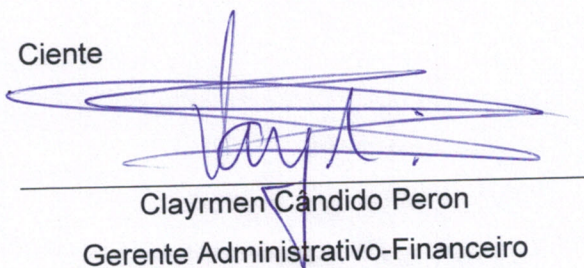
Penápolis, 01 de julho de 2025.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNPEPE



Alexandre Gil de Mello
Presidente

Ciente



Clayrmen Cândido Peron
Gerente Administrativo-Financeiro

Para a vida toda

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Eu,

_____, portador(a) da cédula de identidade RG
_____/_____, cadastrado(a) no CPF/MF
_____, natural de
_____, estado _____, residente e domiciliado
à

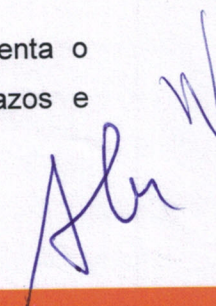
_____, bairro _____, no município
_____, estado _____, CEP
_____, com telefone celular (____) _____, venho, através do
presente **Formulário de Inscrição**, requerer a minha inscrição para concorrer ao
Financiamento Estudantil da Fundação Educacional de Penápolis - FUNPEPE, para o
curso de _____.

Narre de forma sucinta os motivos para a concessão do financiamento estudantil:

Você aceita ser contactado pelo *whatsapp**?☐ **ACEITO** receber mensagens e comunicados por *whatsapp*.☐ **NÃO ACEITO** receber mensagens e comunicados por *whatsapp*.

*Para resultados o candidato deverá atentar-se às publicações no site da instituição
(www.funepe.edu.br).

Declaro estar ciente de todas as regras contidas na Portaria que regulamenta o
Financiamento Estudantil da FUNPEPE, bem como sobre as inscrições, prazos e
documentos comprobatórios necessários para a inscrição e participação.



Penápolis-SP, _____/_____/2025.

Assinatura do candidato(a)

plu W



1. Informações do candidato(a)

Nome
Endereço
Natural
RG
CPF
Curso
Turma/Semestre
Você precisou mudar de cidade para estudar em Penápolis-SP? () Não. () Sim. Se sim, informe de onde você veio: _____
Você trabalha atualmente? () Não. () Sim. Se sim, especifique: Cargo: _____ Empregador: _____ Salário _____ base: _____ R\$ _____

2. Composição do grupo familiar²

² Caso o candidato resida na cidade de Penápolis-SP, em república estudantil, não é necessário indicar a composição de seus membros e respectivas rendas. O candidato deverá indicar apenas os dados dos membros seu grupo familiar, ainda que este resida noutra cidade, contudo, desde que a separação do

Informe todos os membros que residem no mesmo imóvel, com ou sem renda mensal, começando pelo candidato(a). As pessoas aqui indicadas deverão comprovar documentalmente que residem no mesmo imóvel que o candidato(a), ou ainda, que são dependentes financeiros do candidato(a), declarados perante a Receita Federal ou INSS.

Nome	Grau de parentesco Avó/Avô/pai/mãe/irmão(ã)/filho(a)/enteado(a)/ tio(a)/sobrinho(a) e outros
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

3. Total de pessoas que residem no mesmo imóvel

Indique a quantidade total de pessoas que vivem na mesma casa, incluindo o candidato(a).

Total:

4. Renda bruta do candidato(a) e do grupo familiar

Informar o tipo e valor da renda recebida por cada um (exemplo: salário base constante nos holerites e/ou outras receitas provenientes de casas alugadas, filhos pensionistas, aposentadorias, etc.). Devem compreender as informações do candidato e de cada um dos familiares que residam no imóvel. Indicar o nome e a renda zerada, quando for o caso.

Beneficiário	Tipo Salário, aluguel, pensão (especificar), aposentadoria (especificar) e outros	Valor Bruto (R\$)

núcleo familiar tenha ocorrido em virtude do seu vínculo estudantil com a FUNPEPE/FAFIPE e, ainda, exista o vínculo de dependência financeira com o candidato.

Para a vida toda.

5. Total da renda bruta

Indique a somatória da renda bruta total, incluindo a renda do candidato(a) e dos demais membros.

Renda bruta total

R\$ _____

6. Renda *per capita*

Agora, informe a renda *per capita*, indicando a somatória da renda familiar obtida dividida pela quantidade de membros.

Quantidade total de membros – item 3:

Somatória de renda bruta (total) – item 5:

Renda *per capita*: R\$ _____

7. Tipo de residência

Selecione o tipo de residência do candidato(a) e da sua família, considerando os itens “a” e “b” a seguir.

Handwritten signature



- a) Caso o candidato(a) tenha se mudado de cidade para estudar em Penápolis-SP, vivendo separado da sua família em razão dos estudos, indique:

Tipo da residência do candidato(a) (em Penápolis-SP):

☐	Própria.
☐	Financiada.
☐	Alugada.
☐	Cedida.
☐	República estudantil.
☐	Outra:

Tipo de residência da família (que vive em outra cidade):

☐	Própria.
☐	Financiada.
☐	Alugada.
☐	Cedida.
☐	Outra:

- b) Caso o candidato(a) e a família residam no mesmo imóvel em Penápolis-SP ou região, indique o tipo de residência:

☐	Própria.
☐	Financiada.
☐	Alugada.
☐	Cedida.
☐	Outra:

8. O candidato(a) é o arrimo³ de família?

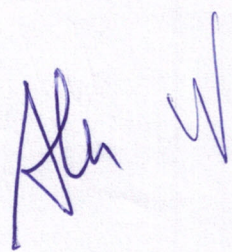
☐	Não.
☐	Sim.

Declaro, por fim, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que autorizo a análise assistencial feita por profissional capacitado, mediante prévio agendamento.

Penápolis-SP, _____/_____/2025.

³ Pessoa que sustenta e serve de amparo a uma família.

Assinatura do
candidato(a)



Documentos necessários para validação da inscrição

É obrigatório ao candidato(a) requerente anexar a este formulário preenchido, as seguintes fotocópias simples:

Documento de identidade

- o) RG, CPF ou CNH;
- p) Certidão de nascimento e/ou de casamento, com averbação do divórcio, quando for o caso;
- q) Se divorciado, a sentença judicial, se houver e/ou escritura pública do divórcio, constando a partilha de bens, regime de guardas, pensionamento de filhos e cônjuge, se houver;
- r) Certidão de óbito dos eventuais responsáveis financeiros, quando for o caso;
- s) Termo de guarda, tutela ou curatela dos eventualmente dependentes.

**Documentos da residência familiar
(conforme o tipo de moradia)**

- t) **Se residir em imóvel próprio:** Comprovante de residência atualizado (até 3 meses); cópia do último carnê de IPTU, se imóvel urbano; ou cópia do último ITR, se imóvel rural.
- u) **Se residir em imóvel alugado:** Comprovante de residência atualizado (até 3 meses); cópia do contrato de locação e recibo de pagamento do último aluguel;
- v) **Se imóvel financiado:** Comprovante de residência atualizado (até 3 meses); cópia do último boleto e comprovante de pagamento.

**Documentos da residência do aluno
(conforme o tipo de moradia)**

- w) **Se residir em república estudantil:** Comprovante de residência atualizado (até 3 meses), cópia autenticada do contrato de locação, recibo de pagamento do último mês e declaração em que conste a quantidade de moradores com o reconhecimento de firma da assinatura de todos os moradores.
- x) **Se residir em pensão, pousada ou similar:** Comprovante de residência atualizado (até 3 meses); recibo de pagamento do último mês e declaração do(a) proprietário(a), com o reconhecimento de firma da assinatura.

~~Para a vida toda.~~

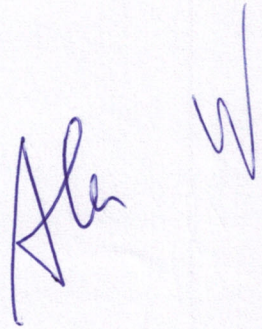
y) **Se residir em casa de familiares ou conhecidos:** Comprovante de residência atualizado (até 3 meses); declaração do(a) proprietário(a), com o reconhecimento de firma da assinatura.

Documentos comprobatórios de renda

z) Comprovante de rendimentos referente aos últimos três meses (holerites ou CTPS). Em caso de alegado desemprego, deverá ser juntada cópia integral da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

aa) Cópia integral das três últimas declarações de IRPF ou comprovação retirada do site da Receita Federal de que não apresentou declaração de imposto de renda (disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>);

bb) Se titular de MEI (microempreendedor individual): Declaração de rendimentos mensais ou documento equivalente ou relatório mensal de renda bruta (disponível no portal do microempreendedor individual); ou DECORE dos últimos 6 (seis) meses (solicitar ao próprio Contador).



ANEXO II – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

ATIVIDADE	PREVISÃO
Período de inscrição e entrega dos documentos	De 01 de julho a 08 de agosto
Publicação da Lista de inscritos	12 de agosto
Publicação do Resultado Preliminar	10 de setembro
Recursos – contra Resultado Preliminar	De 11 a 15 de setembro
Publicação Resultado Definitivo	18 de setembro

